



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENG^a D.U. Nº 721/2012 – ASJUR/PRES.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 721/2012, FIRMADO EM 27/12/2012, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA EBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.742/2011.
Lote: 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EBF - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 29, Lote 09-A - Taguatinga -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65, Inscrição Estadual nº 07.312.242/001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Senhor **EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 889.890 - SSP/DF e do CPF nº 297.783.011-15, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 550-A/2016 - ASJUR/PRES, às fls. 2.732/2.737, o VOTO datado de 22/12/2016, do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.750/2.753 e a Decisão de Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.277ª sessão, realizada em 22/12/2016, às fls. 2.754, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.742/2011** de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a repactuação de valor do **Contrato Principal nº 721/2012 – ASJUR/PRES;** cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de erradicação e poda de árvores (Lote 02).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **26/12/2016**, passando a vencer em **25/12/2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Repactua-se o valor do Contrato passando de **R\$ 1.995.743,62 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)** para **R\$ 2.107.310,73 (dois milhões, cento e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e três centavos)**, correspondente a 5,5902526 % do valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A Diretoria Financeira no despacho de fl. 2.728 informa que as despesas para a cobertura do Contrato estão previstas na proposta da Lei Orçamentária de 2017, Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0001 – Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas – Manutenção de Áreas Verdes, e que existe disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas deste exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 105.365,54 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 721/2012 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2016.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:


ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

